



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

### **Projeto de Lei nº 181/2018**

**Relator: CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB**

Cuida-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para alterar dispositivos da Lei nº 2.861 de 04 de fevereiro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Assis .

Verifica-se que o presente projeto, propõe incluir na Lei supracitada, um inciso ao artigo 141, concedendo o direito aos servidores de terem o limite de 6 (seis) faltas abonadas anuais.

Incluir, também, o inciso XXV ao artigo 146 da mesma lei, a fim de que as faltas abonadas sejam também consideradas como de efetivo exercício para contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.

Em relação ao mérito, conclui-se que a proposta visa à valorização do servidor público municipal, oferecendo maiores condições aos servidores para que possam abonar suas faltas para tratar de assuntos particulares sem a necessidade de justificativa, bastando requerer com a antecedência de no mínimo dois dias úteis, com a exceção daquelas que por motivo de força maior poderão ser requeridas no dia de retorno ao trabalho, acompanhada de documentação comprobatória.

Dessa forma, manifesto-me de forma favorável à discussão e votação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB**

**Relator**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

